

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

### **PROJETO DE LEI Nº 6.170, DE 2002**

Dispõe sobre a unificação dos números de acesso telefônico para Polícia Rodoviária Federal em todo o País.

**Autor:** Deputado José Carlos Elias

**Relatora:** Deputada Luiza Erundina

#### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 6.170, de 2002, de autoria do nobre Deputado José Carlos Elias, pretende obrigar as prestadoras de serviço telefônico fixo e móvel a conectarem os usuários ao escritório da Polícia Federal por intermédio de um número único nacionalmente divulgado.

Alega o ilustre autor da matéria que o código telefônico da Polícia Rodoviária Federal não é único e isso dificulta o acesso da população aos relevantes serviços prestados por aquela instituição, mormente nos casos de acidentes ocorridos em rodovias federais.

Cabe à Comissão de Ciência e Tecnologia posicionar-se sobre o mérito da matéria, à qual não foram apresentadas emendas durante o prazo regimental.

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

A adoção de códigos telefônicos unificados para acesso a serviços de emergência é medida da mais alta relevância, pois permite sua ampla divulgação e facilita sua memorização pelos usuários. Tal medida, no caso da Polícia Rodoviária Federal, é ainda mais importante, uma vez que aquele órgão federal atende a situações de emergência que ocorrem nas rodovias federais, muitas vezes em locais situados a distâncias significativas dos aglomerados urbanos, onde se localizam hospitais e clínicas capazes de prestar socorro às vítimas de acidentes.

A proposta do Deputado José Carlos Elias é, portanto, meritória, na medida em que obriga as operadoras dos serviços telefônico fixo e móvel a conectar os usuários do sistema de telecomunicações ao escritório mais próximo da Polícia Rodoviária Federal por intermédio de um único número telefônico amplamente divulgado.

Por essa razão, somos plenamente favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 6.170, de 2002, na forma em que foi apresentado.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputada Luiza Erundina  
Relatora